



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Presencial nº 07/2022 Processo nº 125/2022

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____

Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.saaecostarica.ms.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, e respectivos anexos.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Caro Licitante,

Visando comunicação futura entre Serviço Municipal de Água e Esgoto e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações através do e-mail: licitacaosaaecr@terra.com.br

Departamento de Licitações do Serviço Municipal de Água e Esgoto



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**



Proc. N° 125/2022
Fls. N° _____

AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Processo n.º 125/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2022

Data da Abertura: 29 de abril de 2022 - Horário: 8h (horário local)

Objeto: Contratação de laboratório para realização de análises de água para controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade de acordo com a Portaria n° 888 de 04 de maio de 2021.

**Eliane Gonçalves Bizarria Proença
Pregoeira**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022
PROCESSO Nº 125/2022**

DATA DA REALIZAÇÃO: 29 de abril de 2022
HORÁRIO: 8h (horário local)
LOCAL: Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que objetiva o **Contratação de laboratório para realização de análises de água para controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade de acordo com a Portaria nº 888 de 04 de maio de 2021.**

A Licitação será regida pelo disposto na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 3375/05 de 21 de fevereiro de 2005, e subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto 7892/2013 e Lei Complementar nº 123/2006, das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Relação de Serviços e Proposta de Preços
ANEXO III - Termo de Credenciamento e Habilitação Prévia
ANEXO IV - Declaração Conjunta - nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa.
ANEXO V - Modelo de Declaração de que atende aos requisitos previstos no Art.3º da Lei Complementar Nº 123/2006;
ANEXO VI - Minuta do Contrato

As propostas dos interessados serão recebidas pela pregoeira designado pela Portaria anexada aos autos, na Sala de Reuniões do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica, podendo ser entregues previamente na Sala de Licitações do SAAE, no horário das 7:00 às 11:00 horas ou das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis.

1. Objeto

1.1. O presente pregão tem por objeto o **Contratação de laboratório para realização de análises de água para controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade de acordo com a Portaria nº 888 de 04 de maio de 2021**, conforme relação constante no Anexo I, deste Edital.

1.2. Os serviços deverão ser executados, mediante solicitação/requisição da Autarquia, onde o prazo de conclusão dos serviços será de no prazo máximo de **15 (quinze)** dias para coleta e **60 (sessenta)**



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



Proc. Nº 125/2022
Fls. Nº _____

dias para a entrega dos laudos conclusivos que contemple todos os parâmetros referente a Portaria nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde, após a solicitação.

1.2.1 A logística de envio dos frascos de coleta, deverão ser enviados com custo pagos pelo laboratório contratado, e a coleta deverá ser realizada pelo colaborador engenheiro sanitário do quadro de servidores do SAAE

1.3. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as cláusulas constantes da Minuta de Contrato (Anexo VI).

1.4. As especificações dos serviços deverão respeitar as exigências previstas neste edital e minuta de contrato e deverão ser aceitos pela fiscalização do Contrato.

1.5. A desobediência no cumprimento do prazo de entrega acarretará à Contratada as sanções estabelecidas no item 7.10 e seguintes deste Edital, no que couber.

1.6. Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital.

1.7. As respostas da pregoeira às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim afixadas no Quadro de Avisos da Autarquia SAAE, para ciência de quaisquer outros interessados.

1.8. Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital. A impugnação /questionamento/esclarecimento poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício ou e-mail (licitacaosaaecr@terra.com.br), à Pregoeira da Autarquia SAAE.

1.9. Quando o questionamento implicar alteração de condições básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

2. Condições de Participação na Licitação

A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.1. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

2.2. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando, documento oficial de identificação que



contenha foto, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação junto ao Pregoeira dos seguintes documentos:

2.2.1. Deverão ser apresentados **fora dos envelopes** para fins de Credenciamento da empresa:

- a) **Termo de Credenciamento / Declaração de Habilitação Prévia**, informando quem a empresa credencia para participar do certame, conforme modelo do Anexo III deste edital;
- b) Cópia autenticada: do estatuto social, ou **contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, conforme a situação da empresa, bem como, todas as suas alterações. Entretanto, caso a última alteração contratual seja consolidada, somente esta basta; *Poderá participar da licitação, empresas que detenham em seu objeto social, objeto compatível ao que se trata o presente edital, lembrando que, a limitação injustificada do caráter competitivo da licitação, que se traduz em menor vantajosidade para a Administração Pública, ou seja, pelo fato de que é o Objeto Social da empresa que define suas atividades e não o seu código CNAE, não é possível a exigência, por parte da Administração Pública, que a empresa contenha o código CNAE específico do objeto a ser licitado, nos termos de várias jurisprudências, inclusive através dos acórdãos 1203/11 e 42/14, o TCU entendeu pela impossibilidade de limitação de participação de licitantes, em certame público, em razão da CNAE. Assim sendo, a Pregoeira analisará detidamente cada situação e irá proferir a decisão, devidamente fundamentada e justificada;
- c) Caso a pessoa credenciada pela empresa não seja o representante legal, mas um procurador, o mesmo deverá apresentar a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea a, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- d) Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, **para terem direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006**, as empresas devem apresentar ambos os documentos abaixo:
 - **Declaração firmada pelo representante legal da empresa em conjunto com o contador responsável, devidamente inscrito no Conselho competente**, declarando que a empresa licitante atende aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo no Anexo V do edital, para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
 - Certidão Simplificada expedido pela Junta Comercial, conforme item 4.3 e 4.5 do presente edital.

2.2.2. A procuração não substituiu o termo de credenciamento e nem o termo de credenciamento substitui a procuração, devendo ser cumprido na íntegra o disposto no item 2.2 acima.



2.2.3. As **empresas que não tiverem representante para participação da sessão pública do Pregão** deverão apresentar os documentos relacionados no item 2.2., e caso deseje usufruir dos benefícios da Lei nº 123/2006, também anexar fora dos envelopes, a Certidão da Junta Comercial, conforme exposto no item 4.3, juntamente ao envelope de habilitação e o envelope de propostas e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas propostas comerciais e **automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.**

2.2.4. O não credenciamento equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame. Assim, ao não se credenciar, a empresa afirma que a proposta definitiva da mesma é a apresentada por escrito, sem possibilidade de qualquer redução, e ainda, que não pretende interpor recurso, confiando nas decisões a serem tomadas pela Pregoeira e sua equipe. Esclarecendo, que por mais que a empresa não se credencie e apenas encaminhe seus envelopes para participar, a mesma deve cumprir todos os requisitos exigidos no edital, sendo dispensável apenas da apresentação do termo de credenciamento.

2.3. As propostas deverão abranger a totalidade dos itens que compõem o Lote ora licitado.

2.4. Ao participar da presente licitação, o licitante expressamente declara que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital, bem como, todos seus anexos, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, ciente inclusive das penalidades e sanções em caso de qualquer tipo de descumprimento.

2.5. Quanto à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

2.4.1 Serão consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

2.4.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta Licitação deverão apresentar na fase de HABILITAÇÃO a documentação de regularidade fiscal exigida neste EDITAL ainda que os documentos apresentem alguma restrição, conforme dispõe o art. 43º, caput, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4.3 Havendo alguma restrição na documentação de regularidade fiscal apresentada pela empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a ela fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis (nova redação dada pela LC 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a mesma for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do PREGOEIRO para a apresentação dos documentos devidamente regularizados.

2.4.4 A não apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade da empresa licitante, devidamente regularizada, no prazo estabelecido no subitem 2.4.3, deste EDITAL, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e neste EDITAL, sendo que o PREGOEIRO, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes nos termos do inciso XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.



2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

- a) empresa em estado de falência, ou concordata, mas podem participar empresas em situação de recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório de acordo, com o Art. 47 da Lei nº 11.101/2005;
- b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- c) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Costa Rica, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) Empresas que sejam do mesmo grupo econômico. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

2.6. As empresas interessadas deverão apresentar a documentação a seguir indicada, bem como os documentos exigidos neste Edital para a qualificação específica.

2.6.1 - Habilitação Jurídica:

DENTRO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DEVERÃO CONSTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

2.6.2 – Qualificação Econômica Financeira:

- a) certidão de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento (Estado ou Município do licitante), admitindo-se a participação, em licitações, de empresas de em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório de acordo, com o Art. 47 da Lei nº 11.101/2005.

2.6.3 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), no endereço: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, no endereço: www.caixa.gov.br;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as fazendas municipal, do domicílio ou sede da Licitante;



d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as fazendas estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

e) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, no endereço: www.tst.jus.br

2.6.4. Outro(s) documento(s) que deverá(ão) estar dentro do envelope nº 2:

a) Declaração conjunta, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inexistência de servidor público municipal, conforme modelo Anexo IV do edital.

c) Apresentar no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a entrega satisfatória de objeto compatível ao licitado;

2.7. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou por qualquer membro da CPL da autarquia SAAE de Costa Rica/MS.

2.7.1. As empresas que optarem pela autenticação realizada pelos membros da CPL, deverão levar os documentos originais e suas respectivas cópias ao Departamento de Licitação da Autarquia SAAE, no mínimo dois dias úteis antes da data fixada para a licitação a qual pretendem participar.

2.7.2. Caso a empresa deixe de levar os documentos originais, juntamente com a cópia dos mesmos no prazo acima estabelecido para autenticação pela CPL, a mesma deverá fazer a autenticação em cartório.

2.7.3. Sem prejuízo na disposição contida nos itens 2.7.1 e 2.7.2. a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão exigir a apresentação do documento original no momento da sessão pública, desde que entenda necessário, visando a confrontação da cópia com o documento original para fins de autenticação.

2.8. A responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos e certidões apresentadas, é por conta exclusiva da empresa licitante, podendo esta responder por falsificação e/ou fraude, caso constatado alguma irregularidade nos documentos.

2.9. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

2.10. Quando a certidão não contiver indicação do seu prazo de validade serão consideradas dentro do prazo de validade as Certidões emitidas em até 60 (sessenta) dias anteriores ao da data do recebimento das propostas, fixada no preâmbulo deste edital (exceto a certidão de inteiro teor da Junta Comercial, pois trata-se de autenticidade de documento e não expira, independentemente de sua data. Também cabe a essa exceção, o Cartão de CNPJ, pois não é certidão, mas sim a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, que poderá inclusive ser consultado pela Pregoeira no site da Receita Federal, em sessão pública, caso entender necessário).



3. Forma de apresentação das propostas

3.1. As propostas e a documentação de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

Modelo de etiquetas:

**A PREGOEIRA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2022**

OBJETO: Contratação de laboratório para realização de análises de água para controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade de acordo com a Portaria nº 888 de 04 de maio de 2021.

LICITANTE: _____

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

**A PREGOEIRA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO N.º 07/2022**

OBJETO: Contratação de laboratório para realização de análises de água para controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade de acordo com a Portaria nº 888 de 04 de maio de 2021.

LICITANTE: _____

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax ou similar:

3.2.1. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada de documento extemporâneo ou substituição de quaisquer documentos.

3.2.2. O horário para recebimento dos documentos de Credenciamento, com os respectivos envelopes nº 01- Proposta e nº 02- Documentação de Habilitação, será o fixado no presente edital, não sendo tolerado nenhum atraso, observando que licitantes que compareceram para o certame após o horário fixado neste edital, não será credenciado nem recebido seus envelopes. Os licitantes deverão observar o relógio fixado na sala de licitações, sediado no Serviço Municipal de Água e Esgoto, sendo respeitado o horário constante em tal relógio já que está disponível a todos os licitantes.

3.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra órgão da licitante, observadas as prescrições de legislação específica.

3.4. O envelope da proposta deverá conter, obrigatoriamente:

3.4.1. Envelope 01 – proposta de preços



A proposta de preços compreenderá:

- a) a descrição dos serviços ofertados;
- b) os preços unitários e totais de cada item cotado, expressos em algarismos com duas casas decimais;
- c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

RESSALVA: Caso deixe de constar a validade da proposta, será interpretada como o prazo exposto no edital.

3.4.1.1. A proposta deverá estar digitada com clareza, em 01 via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente, a qualificação do signatário, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

3.4.1.2. Em caso de divergência entre os valores unitário e global, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o em extenso.

3.4.1.3. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

3.4.1.4. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

3.4.1.5. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente poderá indicar o número da conta-corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

3.4.2 – Envelope 02 – documentação de habilitação

O envelope 02 deverá conter todos os documentos listados nos subitens 2.6.2 a 2.6.4.

4. Recebimento e abertura dos envelopes

4.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação além de poderem ser protocolados nos termos do preâmbulo deste edital poderão ser recebidos pelo pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local seguinte:

Data: 29 de abril de 2022

Hora: 8h (horário local)

Local: Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica - Sala de Reuniões do SAAE.

4.1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



- 4.2. Colhida à assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presenças, o pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos envelopes, indagando os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atende a essa condição, nos termos do modelo III deste edital.
- 4.3. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “proposta” e “documentação”;**
- 4.4. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.
- 4.5. Os documentos para o credenciamento (Anexos III, Contrato Social ou Estatuto Social em vigência, Instrumento de Procuração (se o caso) bem como a Declaração de Enquadramento/Certidão Simplificada - Junta Comercial (se o caso) deverão ser apresentados sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).**
- 4.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.
- 4.7. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes que o desejam.
- 4.8. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor;
- 4.9. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores à primeira.
- 4.10. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;
- 4.11. Na hipótese de uma das empresas selecionadas para a fase de lances não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances ela será mantida no rol de licitantes da fase de lances, entretanto esta será desprezada para efeito de alcance do número de três propostas válidas.
- 4.12. Ocorrendo a situação especificada no item 4.11, além da empresa que não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances, desde que a proposta desta seja uma das três



melhores, poderão fazer lances verbais os autores das melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor e outras duas, no mínimo, em condições de ofertar lances;

4.13. A etapa de lances verbais terá duração não superior a 03 (três) minutos por item, prazo que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará análise das propostas, na forma a seguir indicada.

4.13.1. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;

4.13.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor.

4.13.3. O licitante que abster-se de oferecer qualquer lance para o item apregoado, terá automaticamente declinado para o mesmo, o que não impedirá, portanto, de participar da concorrência dos demais itens;

4.13.4. Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances;

4.13.5. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meios de telefones celulares, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

4.13.6. Caso haja suspensão da sessão pública por algum motivo, os licitantes já credenciados serão notificados para a data da nova sessão, e será dado prosseguimento ao feito na fase em que o mesmo foi interrompido. No caso de ausência de licitante à nova data designada, desde que devidamente intimado, decairá o direito deste a interpor recurso nos autos, e caso seja fase de lances verbais, será obedecida a classificação para rodada de lances. E ainda, caso o certame ainda esteja na fase de rodada de lances, o licitante que comparecer fora do horário já agendado, poderá efetuar os lances apenas dos itens/lote que ainda estão abertos.

5. Julgamento da licitação

5.1. Análise da aceitabilidade das propostas

5.1.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

- a) da compatibilidade das características dos bens ofertados com as especificações indicadas;
- b) da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
- c) da adequação dos prazos estabelecidos neste Edital para conclusão do fornecimento.

5.1.2. Serão considerados inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

- a) que não contiverem todos os documentos/dados exigidos para o Envelope 01 e Envelope 2;
- b) que não atenderem aos requisitos das especificações;
- c) que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.



5.2. Classificação das propostas:

5.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

5.2.2. Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, globais ou por itens, conforme o caso, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

5.2.3. A pregoeira fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

5.2.4. A pregoeira indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

5.2.5. Somente serão classificados para a rodada de lances (item ou lote, conforme o caso), apenas as 3 melhores propostas, bem como as que estiverem até 10% superior a melhor proposta, conforme determina a Lei Federal nº 10.520/2002.

5.3. Da etapa de lances

5.3.1. As licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocadas, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pela autora da proposta de maior valor, seguindo-se as demais em ordem decrescente de valor.

5.3.2. Durante a etapa de lances somente será permitido o uso de celulares para a consulta de descontos quando autorizado pelo Pregoeiro;

5.3.3. Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor valor.

5.3.4. Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.3.5. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

5.3.6. Não havendo mais interessadas em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva. Nessa hipótese, ou caso não se realizem lances verbais, ou, ainda, se a empresa vencedora for inabilitada, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente da melhor proposta, na busca de valor adequado ao interesse da Administração.

5.3.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor proposta quanto ao objeto, ao valor e às condições definidas neste EDITAL e seus anexos.



5.3.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, negociando-a (s) até a obtenção de um preço aceitável, equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, sendo declarado vencedor do objeto para o qual apresentou proposta.

5.3.9. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro avaliará as condições de habilitação da licitante.

5.4. Da preferência de contratação de microempresas e empresa de pequeno porte

5.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta válida não tenha sido apresentada, também, por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.2. Considerar-se-á empate quando a proposta de microempresas ou de empresa de pequeno porte, for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será procedido da seguinte forma:

5.4.2.1 Classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista no subitem 5.4.2;

5.4.2.2. Convocação de microempresas ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma do subitem 5.4.2.1, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que o objeto será classificado em seu favor;

5.4.2.3. Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação do subitem 5.4.2.2, ou não ocorrendo a regularização fiscal, ou ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do subitem 5.4.2.1, para o exercício do mesmo direito;

5.4.2.4. No caso de propostas iguais apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo previsto no subitem 5.4.1, será realizado sorteio para selecionar aquela que apresentará primeiro novo lance.

5.4.2.5 Caso não ocorra a contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte ou a situação prevista no subitem 5.4.2 e suas alíneas, o objeto será classificado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

5.5. Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes

5.5.1. Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.



5.5.2. A pregoeira procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

5.5.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

5.5.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor.

5.5.4.1. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com estes melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observando o disposto no subitem 7.2 deste Edital.

5.5.5. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias para apresentar as razões de recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra razões correspondentes.

5.5.6. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

6. Resultado do Julgamento – Homologação

O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

6.1. Assinada a ata da sessão pública, a pregoeira encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

6.2. O despacho de homologação será publicado na imprensa oficial do Município e afixado no Quadro de Avisos do SAAE de Costa Rica, para conhecimento geral.

7. Condições da contratação – Garantias e Penalidades

Homologado o resultado da licitação, **a vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo VI, na qual estão definidas as condições de execução do fornecimento,



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**



do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

7.1. Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá a critério da Pregoeira, apresentar a nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do contrato.

7.2. A contratada executará o fornecimento dos serviços com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

7.3. A recusa da classificada em primeiro lugar em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.3.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades
a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Autarquia SAAE de Costa Rica pelo prazo de dois anos; e
b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

7.6. São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

7.7. Multa por atraso: 1,00% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue.

7.8. Multa, por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.9. Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

7.10. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.

7.11. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Autarquia SAAE de Costa Rica. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.



7.13. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica pelo prazo de 2 (dois) anos.

7.14. É obrigação da Promitente Contratada (vencedora da licitação) assinar documentos pertinentes ao presente processo licitatório (contrato, termo de ciência, aditivo e apostilamento) no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, do recebimento dos mesmos, demonstrando ainda, a postagem das vias originais aos cuidados do Departamento de Licitações do SAAE, juntamente com a documentação complementar, caso seja exigida, sob pena de decair direito da contratação, bem como eventual aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.14.1 Em caso de descumprimento, é facultado à Administração Pública a convocação dos licitantes remanescentes / subsequentes, nos termos do art. 64 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

8. Dotações Orçamentárias

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguinte dotações orçamentárias: Órgão: 11; Unidade: 11.15; Função: 17; Sub-Função: 512; Programa: 001; Projeto/Atividade: 2.154; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Reduzido: 7925; Plano Plurianual: Lei nº 1634/2021 ou outra que a substituir.

9. Prazo e Forma de entrega dos serviços

9.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação da Autarquia SAAE, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, sendo que a Autarquia descriminará o local e quantidade dos serviços a serem executados.

9.2. A Administração rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, devendo ser substituídos pela CONTRATADA de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

9.3. O pagamento do fornecedor somente será realizado após o cumprimento da Portaria nº 037/2019, descrito abaixo:

PORTARIA nº. 037, DE 21 DE JUNHO DE 2019. Estabelece normas complementares a serem aplicadas aos procedimentos licitatórios do Serviço Municipal de Água e Esgoto Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul. O SENHOR ANTONIO DIVINO FÉLIX RODRIGUES, Diretor Geral do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 13.873, de 16 de março de 2018. D E C R E T A:
Art. 1º Além das exigências contidas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações específicas, os procedimentos licitatórios para a contratação de bens e serviços no âmbito do Serviço Municipal de Água e Esgoto obedecerão às disposições desta Portaria.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



Proc. Nº 125/2022
Fls. Nº _____

Art. 2º O recebimento de bens e a execução de serviços contratados deverão ser atestados por 2 (dois) servidores, que verificarão a compatibilidade com as especificações do edital de licitação correspondente, bem como a qualidade, o prazo de validade, a marca e as condições da embalagem do bem, quando for o caso. Parágrafo único. Todo bem perecível deverá, na data de entrega, dispor de prazo de validade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da validade total do produto.

Art. 3º Os procedimentos para o pagamento de bens e serviços contratados será sempre instruído com a nota fiscal correspondente e os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

§ 1º Para os fins deste artigo, são documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, cumulativamente:

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

II - Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, exceto para o prestador de serviços;

V - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

§ 2º Para efeitos de pagamento, será considerada regular a certidão vigente na data de emissão da nota fiscal correspondente

§ 3º Sempre que possível, poderá ser consultado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, do governo federal, para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

Art. 4º Os pagamentos obedecerão rigorosamente ao cronograma mensal estabelecido pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto. Parágrafo único. As notas fiscais apresentadas fora do cronograma serão liquidadas no mês subsequente.

Art. 5º Os editais licitatórios deverão constar as disposições desta Portaria.

Art. 6º Ficam revogados:

I – a Portaria nº 021, de 13 de fevereiro de 2019; e

II – a Portaria nº 022, 13 de fevereiro de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Costa Rica MS, 21 de junho de 2019.

10. Da anotação de responsabilidade técnica

10.1. A Licitante vencedora deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica, para o objeto licitado; bem como o visto do CRQ-MS, quando tratar-se de profissional ou empresa sediada fora do Estado de Mato Grosso do Sul, no prazo previsto no Contrato

11. Disposições finais

11.1. A Autarquia SAAE de Costa Rica, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**



Proc. Nº 125/2022
Fls. Nº _____

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

10.2. A pregoeira ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

11.3. Conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 8.666/93, é permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

11.4. Qualquer interessado tem o direito de obter cópia autenticada de todas as peças e documentos que integram o processo licitatório, desde que o interessado arque com os custos dessas cópias, devendo fazer solicitação formalmente por escrito bem como diligenciar junto ao Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica, para fins de retirada da guia para pagamento, e após apresentação do comprovante de pagamento diretamente na Autarquia SAAE, será providenciada as cópias solicitadas no pedido e entregues ao requerente.

11.5. Fica designado o servidor Engenheiro Civil **Daniel Nogueira Nepomuceno, CREA 62239/MS**, para promover a fiscalização da execução do objeto deste Contrato, nos termos da licitação e seus anexos, devendo todos os atos serem transcritos a termos.

11.6. A participação nesta Tomada de Preços implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Projeto Básico, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

Costa Rica, 08 de abril de 2022.

**Eliane Gonçalves Bizarria Proença
Pregoeira**



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO PRESENCIAL 07/2022

Processo nº 125/2022

Objeto: Contratação de laboratório para realização de análises de água para controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade de acordo com a Portaria nº 888 de 04 de maio de 2021.

JUSTIFICATIVA (TÉCNICA) - Visando dar cumprimento integral à Portaria nº 888 de 04 de maio de 2021, do Ministério da Saúde, na realização do controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, de acordo com a portaria citada, pois trata-se da normatização obrigatória a ser cumprida por esta Autarquia, onde o Município de Costa Rica dispõe de 19 ETA - Estação de Tratamento de Água, no entanto as análises serão realizadas apenas em 09 estações de tratamento.

DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA - Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação da Autarquia SAAE, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, sendo que a Autarquia discriminará o local e quantidade dos serviços a serem executados

FORMA QUE O OBJETO DEVERÁ SER LICITADO - Por item.

VIGÊNCIA DO CONTRATO - 12 (doze) meses a partir da assinatura.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A empresa contratada deverá ser devidamente credenciada no Imasul, bem como dever do responsável técnico registrados no conselho de classe competente, conforme a legislação vigente.
- A logística de envio dos frascos de coleta, deverão ser enviados com custo pagos pelo laboratório contratado, e a coleta deverá ser realizada pelo colaborador engenheiro sanitaria do quadro de servidores do SAAE.
- Ficará por conta da empresa contratada a realização de coletas e apresentação de relatórios/laudos para as providências que se fizeram necessárias.
- Ficará da empresa contratada todos os custos com o deslocamento de técnica à sede da contratante, objetivando o cumprimento do contrato, bem como todas as despesas com hospedagem e alimentação de seus técnicos.
- Cumprir integralmente as cláusulas constantes no contrato, que será assinado com o promitente vencedor.
- Cumprir os prazos e quantidades de entrega, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** para coleta e **60 (sessenta) dias** para a entrega dos laudos conclusivos que contemple todos os parâmetros referente a Portaria nº nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



Proc. Nº 125/2022
Fls. Nº _____

- Empenhar a nota fiscal eletrônica nos dias do empenho estipulado pela Autarquia, contendo todas as informações pertinentes ao processo, bem como demais informações solicitadas pelo contratante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Proceder o acompanhamento e fiscalização da execução do presente objeto, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital;
- Disponibilizar material, informações e pessoal necessário para cumprimento do contrato;
- Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após certificação de atesto na nota fiscal.

PAGAMENTO: O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com os **serviços efetuados**, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pela Autarquia SAAE correspondente, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após a data de liberação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme Portaria nº 025/2022, bem como após cumprimento do Portaria nº 37/2019 e alterações.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - Será responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato os servidores nomeados através da Portaria 096/2021 ou outra que a venha substituir.

GARANTIA DOS MATERIAIS - A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos materiais ofertados, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

DA VERBA - Os recursos orçamentários necessários à aquisição de materiais hidráulicos para infraestrutura e manutenção de água, previstos nesse Termo de Referência, correrão pelo orçamento de recursos próprios, no exercício de 2022. Constatamos em documento anexo a comprovação de suficiência orçamentária para contratação do objeto deste serviço, conforme exige a lei.



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**



Proc. Nº 125/2022
Fls. Nº _____

**ANEXO II
RELAÇÃO DE SERVIÇOS E PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL 07/2022
Processo nº 125/2022**

Objeto: Contratação de laboratório para realização de análises de água para controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade de acordo com a Portaria nº 888 de 04 de maio de 2021.

Empresa _____
CNPJ nº _____
Endereço _____
Telefones _____
E-mail: _____

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. MED | QUANT. | VALOR MÉDIO UNIT. | VALOR MÉDIO TOTAL |
|------|--|-----------|--------|-------------------|-------------------|
| 1 | Análise de água completa dos parâmetros referente a Portaria nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde | UN | 09 | | |

Valor global de referência estimado para licitação R\$ 37.353,33

Município..... (data da licitação)/...../.....
Validade da Proposta:

Agência:
Conta Corrente: Banco.....

Assinatura do Responsável Legal da Empresa
Carimbo da empresa



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO PRÉVIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2022

OBJETO: Contratação de laboratório para realização de análises de água para controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade de acordo com a Portaria nº 888 de 04 de maio de 2021.

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, (CARGO) _____, portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, para representá-la perante O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA na licitação por **Pregão Presencial n.º 07/2022**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Declarando ainda que a empresa **cumpr** plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital do processo em epígrafe, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002.

Sendo a expressão da verdade subscrevo

Cidade, dede 2022.

Nome e número de identidade do declarante
(Representante legal da empresa)



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habitação;
2. O total cumprimento às determinações constantes do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a seguir descritas: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”;
3. Não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
4. Aceita todas as exigências contidas no edital, bem como se submete a todas as propostas estatuídas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2022

Nome e número da identidade do declarante
(Representante legal da empresa)



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART.3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Processo nº 125/2022
Pregão Presencial nº 07/2022

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
nº _____, sediada _____ (endereço completo),
neste ato representado por _____, **bem como pelo Contador _____, Registro no**
Conselho de Contabilidade nº _____ DECLARAM, sob as penas da lei que a empresa acima
citada atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores
alterações.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e número da identidade do declarante
representante legal da empresa

Nome e número do registro do
profissional junto ao Conselho de Contabilidade



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO N° .../2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2022

MINUTA DE TERMO DE CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA PARA CONTROLE E DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E SEU PADRÃO DE POTABILIDADE DE ACORDO COM A PORTARIA N° 888 DE 04 DE MAIO DE 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA E ____

Pelo presente instrumento, de um lado, **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA** inscrito no CNPJ n° 00.202.770/0001-17, com sede nesta cidade de Costa Rica, à Rua José Narciso Totó, n° 414, Centro, **por força da Resolução 88/2018 TCE/MS e Portaria n° 14.847/2021**, neste ato representado pelo **responsável/ordenador de despesas** Sr., Diretor Geral, **qualificação completa**, residente e domiciliado na Rua, centro na cidade de Costa Rica/MS e de outro lado, com sede em, Estado de, na n°, inscrita no CNPJ/MF sob n°, doravante denominada Contratada, neste ato, representada por, portador(a) do R.G. n° e C.P.F. n°, referente a modalidade **Pregão Presencial n° 07/2022, Processo n° 125/2022**, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. Do objeto:

O presente instrumento objetiva o **Contratação de laboratório para realização de análises de água para controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade de acordo com a Portaria n° 888 de 04 de maio de 2021.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. MED. | QUANT. | VALOR MÉDIO UNIT. | VALOR MÉDIO TOTAL |
|-----------------------------------|--|------------|--------|-------------------|-------------------|
| 1 | Análise de água completa dos parâmetros referente a Portaria n° 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde | UN | 09 | | |
| VALOR MÉDIO TOTAL R\$ | | | | | |

As análises serão realizadas em 09 estações de tratamento, assim localizadas:

ETA 04 - Rua Ambrosina Paes Coelho, 2.114 - esquina com a Rua Mario Machado Rodrigues – Quadra S - Lote 01 – Vila Santana;

ETA 05 - Rua Horácio Machado De Oliveira, 30 – Quadra E - Lote 1A – Loteamento Eminassai;

ETA 06 – Rua Sebastião Ferreira De Assis, 36 – Quadra 02 – Lote 17 – Jardim Afonso;

ETA 07 – RUA 08, s/n – Loteamento Alves Lima – Lages;

ETA 09 - Rua Maria Eugênia De Menezes, 304 - esquina com a Rua Sabina Batista Correa – Quadra 05 - Lote 01 – Jardim Novo Horizonte;



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**



ETA 10 – Rua Pernambuco, 17 – esquina com a Rua Paraná – Quadra 17 – Lote 08 – Residencial Sonho Meu IV;

ETA 13 – Parque Ecológico – Reservas do Salto Majestoso Rio Sucuriu;

ETA 16 - Rua Pintado, 455 – esquina com a Rua Marte – Quadra 01 - Lotes 01 e 02 – Loteamento Flor do Cerrado;

ETA 17 - Rua Claudia Beatriz Gomes Carvalho De Oliveira s/n – esquina com a Rua Dorival Polizer – Quadra 66 – Residencial Ramez Tebet;

1.1. A requisição será emitida pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica usuário do contrato.

1.2. O prazo máximo de execução dos serviços é de **15 (quinze) dias**, contados da solicitação/requisição. As requisições dos serviços serão de acordo com a necessidade, não havendo pedido mínimo.

1.3. Os serviços deverão ser executados dentro do prazo estabelecido acima, nos locais em que a Autarquia determinar, sempre dentro do município de Costa Rica e será conferido pela Autarquia SAAE.

1.4. A Administração rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, devendo ser substituídos pela CONTRATADA de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

1.5. A desobediência no cumprimento do prazo de entrega/conclusão, estipulado no referido Edital, dos serviços e das quantidades requisitadas acarretará à Contratada as sanções estabelecidas na cláusula 8.6. e seguintes deste contrato, no que couber.

1.6. É obrigação da Promitente Contratada (vencedora da licitação) assinar documentos pertinentes ao presente processo licitatório (contrato, termo de ciência, aditivo e apostilamento) **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, do recebimento dos mesmos, demonstrando ainda, a postagem das vias originais aos cuidados do Departamento de Licitações do SAAE de Costa Rica, juntamente com a documentação complementar, caso seja exigida, sob pena de decair direito da contratação, bem como eventual aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, garantido o contraditório e ampla defesa.

1.6.1 Em caso de descumprimento, é facultado à Administração Pública a convocação dos licitantes remanescentes / subsequentes, nos termos do art. 64 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

2. Das obrigações da Contratada

- A empresa contratada deverá ser devidamente registrada no conselho de classe competente, conforme a legislação vigente, bem como dever de responsável técnico.
- A logística de envio dos frascos de coleta, deverão ser enviados com custo pagos pelo laboratório contratado, e a coleta deverá ser realizada pelo colaborador engenheiro sanitaria do quadro de servidores do SAAE.



- A empresa contratada deverá apresentar relatórios para as providências que se fizeram necessárias.
- A Contratada deverá disponibilizar de site onde o técnico da contratante terá acesso (login e senha) visando lançamento de dados;
- Cumprir integralmente as cláusulas constantes no contrato, que será assinado com o promitente vencedor.
- Cumprir os prazos e quantidades de entrega.
- Empenhar a nota fiscal eletrônica nos dias do empenho estipulado pela Autarquia, contendo todas as informações pertinentes ao processo, bem como demais informações solicitadas pelo contratante.

3. Obrigações da contratante

- Proceder o acompanhamento e fiscalização da execução do presente objeto, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital;
- Disponibilizar material, informações e pessoal necessário para cumprimento do contrato;
- Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após certificação de atesto na nota fiscal.

4. Do preço:

O valor global estimado para o presente contrato é de R\$(.....).

4.1. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas, sem prévia concordância da Contratante.

4.2. As cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas, para que se mantenha o equilíbrio contratual.

4.3. Os pedidos de reajuste deverão retratar a variação efetiva do custo de produção e poderão ser deferidos, desde que pertinentes e exista previsão e permissão legais.

4.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

4.5. Caso a vigência do contrato ultrapasse 12 (doze) meses de vigência contratual, poderá ser aplicado o índice IGPM para manutenção do equilíbrio financeiro.

5. Das condições de pagamento:

O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com os **serviços efetuados**, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pela Autarquia SAAE correspondente, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após a data de liberação da



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



Proc. Nº 125/2022
Fls. Nº _____

respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme Portaria nº 033/2021, bem como após cumprimento do Portaria nº 37/2019 e alterações, descrito abaixo:

PORTARIA nº. 037, DE 21 DE JUNHO DE 2019. Estabelece normas complementares a serem aplicadas aos procedimentos licitatórios do Serviço Municipal de Água e Esgoto Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul. O SENHOR ANTONIO DIVINO FÉLIX RODRIGUES, Diretor Geral do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 13.873, de 16 de março de 2018. D E C R E T A:

Art. 1º Além das exigências contidas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações específicas, os procedimentos licitatórios para a contratação de bens e serviços no âmbito do Serviço Municipal de Água e Esgoto obedecerão às disposições desta Portaria.

Art. 2º O recebimento de bens e a execução de serviços contratados deverão ser atestados por 2 (dois) servidores, que verificarão a compatibilidade com as especificações do edital de licitação correspondente, bem como a qualidade, o prazo de validade, a marca e as condições da embalagem do bem, quando for o caso. Parágrafo único. Todo bem perecível deverá, na data de entrega, dispor de prazo de validade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da validade total do produto.

Art. 3º Os procedimentos para o pagamento de bens e serviços contratados será sempre instruído com a nota fiscal correspondente e os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

§ 1º Para os fins deste artigo, são documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, cumulativamente:

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

II - Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, exceto para o prestador de serviços;

V - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

§ 2º Para efeitos de pagamento, será considerada regular a certidão vigente na data de emissão da nota fiscal correspondente

§ 3º Sempre que possível, poderá ser consultado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, do governo federal, para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

Art. 4º Os pagamentos obedecerão rigorosamente ao cronograma mensal estabelecido pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto. Parágrafo único. As notas fiscais apresentadas fora do cronograma serão liquidadas no mês subsequente.

Art. 5º Os editais licitatórios deverão constar as disposições desta Portaria.

Art. 6º Ficam revogados:

I – a Portaria nº 021, de 13 de fevereiro de 2019; e

II – a Portaria nº 022, 13 de fevereiro de 2019.

5.1. Quando a empresa emitir a nota fiscal deverá especificar o nº do processo, nº do Pregão, nº do Contrato, sendo que porventura enviar NF sem tais informações, a mesma será devolvida para correção.

5.1.1 Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



5.2. Em nenhuma hipótese poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

5.3. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao presente contrato correrá por conta exclusiva da Contratada, desde o início até seu término, bem como os encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

6. Dos prazos:

A vigência do presente será por **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, ou seja, **de..... até**, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência pública, de acordo com a legislação vigente.

7. Da fiscalização:

Fica expressamente consignado, que o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, estarão a cargo e exclusivo critério da Autarquia SAAE de Costa Rica. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seus funcionários ou preposto.

Será responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato os servidores nomeados através da Portaria 089/2021 ou outra que a venha substituir.

7.1. Os serviços especificados deverão respeitar as exigências previstas no edital e neste instrumento contratual e deverão ser aceitos pela fiscalização da Autarquia.

7.2. Os serviços fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer falhas, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste Edital, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste contrato.

7.3. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da entrega, reservando-se ao Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

8. Das sanções:

A Contratada, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Contratante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita às seguintes penalidades:

8.1. Em caso de inadimplência parcial ou total, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

8.2. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



Proc. N° 125/2022
Fls. N° _____

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Autarquia SAAE de Costa Rica pelo prazo de dois anos; e
- b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

8.4. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações, bem como as seguintes:

8.5. Multa por atraso: 1,00% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue.

8.6. Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

8.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.

8.8. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Autarquia SAAE de Costa Rica. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.9. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia SAAE de Costa Rica pelo prazo de 2 (dois) anos.

9. Da transferência e subcontratação:

A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o serviço contratado a qualquer pessoa física ou jurídica.

10. Da rescisão:

A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula sexta e das demais consequências previstas em lei, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo, estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.1. Considera-se, ainda, como motivo para rescisão do contrato as demais hipóteses previstas no art. 78 e seus incisos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, ficando esse direito expressamente reconhecido pela Contratada.

11. Das dotações orçamentárias:



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**



Proc. Nº 125/2022
Fls. Nº _____

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguinte dotações orçamentárias: Órgão: 11; Unidade: 11.15; Função: 17; Sub-Função: 512; Programa: 001; Projeto/Atividade: 2.154; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Reduzido: 7925; Plano Plurianual: Lei nº 1634/2021 ou outra que a substituir.

12. Da legislação aplicável:

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

13. Do foro:

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Costa Rica, _____ .

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA
Cesarino Candido Narcizo
Diretor Geral - Ordenador de Despesas
Portaria nº 14.847/2021

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____